

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 038/2016**

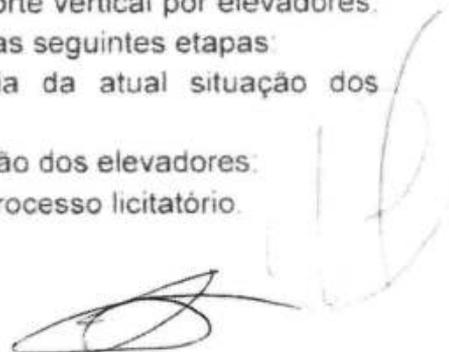
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 038/2016 QUE ENTRE SI
CELEBRAM O TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - TCEES E
A EMPRESA VERTICAL CONSULTORIA -
ENGENHARIA EM ELEVADORES E
TREINAMENTOS LTDA. - ME, NA
QUALIDADE DE CONTRATANTE E
CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE,
PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS
QUE O INTEGRAM.**

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua José Alexandre Buaiz, nº 157, Enseada do Sua, Vitória/ES, CEP nº 29.050-913, inscrito no CNPJ nº 28.483.014/0001-22, neste ato representado por seu Conselheiro Presidente, Exmº. Sr. **SÉRGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **VERTICAL CONSULTORIA - ENGENHARIA EM ELEVADORES E TREINAMENTOS LTDA. - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Estácio de Sá, nº 911/101, Gutierrez, Belo Horizonte/MG, CEP nº 30.430.010, inscrita no CNPJ nº 09.288.117/0001-97 neste ato representada pelo Sr. **CLÁUDIO HENRIQUE GUI SOLI**, portador do CPF nº 486.884.876-34, CI nº M-2.154.794 SSP/MG, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo TC nº 7432/2016, resolvem firmar o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO TC Nº 038/2016**, conforme a Lei nº 8.666/1993, que se regerá mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste Termo Aditivo a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 038/2016**, que versa sobre a contratação de empresa de consultoria especializada na área de transporte vertical por elevadores, para prestação de serviços técnicos, que compreendem as seguintes etapas:

- 1.1.1 - Elaboração de laudo técnico de vistoria da atual situação dos elevadores;
- 1.1.2 - Elaboração do projeto básico de modernização dos elevadores;
- 1.1.3 - Prestação de assessoria técnica durante o processo licitatório.



CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

2.1 - O prazo contratual fica prorrogado em **180 (cento e oitenta) dias**, a partir de **18 de junho de 2017**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes no Contrato nº 038/2016, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1 - O presente Termo Aditivo será publicado, em resumo, no **Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo**, dando cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/1993.

E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, após lido e achado conforme, para que produza os seus efeitos legais.

Vitória, 13 de junho de 2017.

Sérgio Aboudib Ferreira Pinto
Conselheiro Presidente do TCEES
CONTRATANTE


Cláudio Henrique Guisoli
Vertical Consultoria - Engenharia em
Elevadores e Treinamentos LTDA - ME
CONTRATADA

O CONSELHEIRO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e considerando a convocação da segunda colocada, constatada a regularidade dos atos procedimentais e com fundamento no disposto no inciso XXII, do art. 4º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, resolve **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o procedimento licitatório, **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2017**, destinado à contratação exclusiva de microempresa ou empresa de pequeno porte visando à **aquisição de café torrado moído extra forte**, para o exercício de 2017, que teve como resultado: **Lote 03** - Empresa vencedora: **DM Lopés Comércio Varejista Ltda.**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 23.792.2080/0001-60, situada à Rodovia Governador Mário Covas, 11158 - Serra do Anil - Cariacica - ES, CEP: 29.154-000, Brasil, no valor unitário de **R\$ 16,94 (dezesseis reais e noventa e quatro centavos)**

Em 13 de junho de 2017.

CONSELHEIRO SÉRGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO
Presidente

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo TC nº 3449/2017

Em cumprimento ao art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, o Excelentíssimo Senhor Presidente do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais, torna público que nos autos do Processo TC nº 3449/2017, **RATIFICOU** a contratação da empresa **One Cursos - Treinamento, Desenvolvimento e Capacitação LTDA**, referente à participação de servidores, no evento aberto de capacitação e aperfeiçoamento curso "Sistema de Custos no Setor Público", a ser realizado no período de 03/07/2017 e 04/07/2017, em Brasília-DF, no valor total de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 25, II c/c art. 13, VI da Lei 8.666/93.

Vitória-ES, 09 de junho de 2017.

CONSELHEIRO SÉRGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO
Presidente

Primeiro Termo Aditivo

Contrato nº 038/2016

Processo TC-7432/2016

CONTRATANTE: Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.
CONTRATADA: **VERTICAL CONSULTORIA ENGENHARIA EM ELEVADORES E TREINAMENTOS LTDA ME**

OBJETO: prorrogação de vigência do contrato nº 038/2016, que versa sobre contratação de empresa de consultoria especializada na área de transporte vertical por elevadores para prestação de serviços técnicos.

VIGENCIA: 180 dias a partir de 18 de junho de 2017.

Vitória, 13 de junho de 2017.

Conselheiro SÉRGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO
Presidente

PORTARIA 128-P, DE 13 DE JUNHO DE 2017.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 13, inciso IV, da Lei Complementar Estadual 621, de 8 de março de 2012, e tendo em vista o que consta no caderno processual TC-1029/2002,

RESOLVE:

efetuar a **progressão por escolaridade** da servidora ocupante do cargo efetivo de auditor de controle externo do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, observando o disposto nos artigos 11 a 14 da Lei Complementar Estadual 622/2012, conforme abaixo:

MATR.	NOME	NÍVEL	REF.	VIGÊNCIA
202.923	KARINA RAMOS TRAVAGLIA	III	14	1/6/2017

SERGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO
Conselheiro-presidente

PORTARIA N nº 054, de 13 de junho de 2017

Altera o Anexo Único da Portaria Normativa nº 67, de 29 de setembro de 2016 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - TCEES, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no artigo 13 incisos I e XX da Lei Complementar

Estadual nº 621, de 8 de março de 2012 e no artigo 20 incisos I e XXVII do Regimento Interno, aprovado pela Resolução TC nº 261, de 4 de junho de 2013, e;

Considerando que compete ao Presidente do TCEES, mediante ato normativo próprio, definir e especificar a seleção de uma ou mais classe e natureza de processos que tramitarão exclusivamente em meio eletrônico no âmbito do Tribunal e expedir os atos necessários à regulamentação e operacionalização da Instrução Normativa nº 035, de 15 de dezembro de 2015;

Considerando que compete ao Presidente do Tribunal determinar a conversão de autos físicos para o meio exclusivamente eletrônico, mediante digitalização, conforme previsto no artigo 21, da Instrução Normativa nº 35, de 15 de dezembro de 2015;

Considerando o disposto no artigo 4º caput e seu parágrafo único da Portaria Normativa nº 019, de 12 de abril de 2016, que discrimina a classificação para fins de autuação de processos de controle externo e da administração geral no âmbito do Tribunal de Contas do Espírito Santo.

Considerando a solicitação formulada por Sua Excelência o Conselheiro Corregedor por meio da Comunicação Interna Eletrônica nº 2265/2017-1, acerca da criação de processos administrativos afetos aos procedimentos da Corregedoria regulamentados pelas Resoluções TC nº 302/2017; nº 303/2017, nº 304/2017; nº 305/2017 e nº 306/2017.

RESOLVE:

Art. 1º Fica incluída a alínea "b.9" ao Inciso "I" do Anexo Único da Portaria Normativa nº 67, de 29 de setembro de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"b) Contas:

- b.1) Prestação de Contas Bimestral - PCB;
- b.2) Prestação de Contas Anual - Ordenador;
- b.3) Prestação de Contas Anual - Prefeito;
- b.4) Prestação de Contas Extraordinária;
- b.5) Tomada de Contas Anual de Ordenador;
- b.6) Tomada de Contas Especial Convertida;
- b.7) Tomada de Contas Especial Determinada;
- b.8) Tomada de Contas Especial Instaurada;
- b.9) Prestação de Contas Anual - Governador."

Art. 2º Fica autorizada a conversão do Processo TC 3139/2017 - Prestação de Contas Anual de Governador, seus apensos e incidentes processuais, para o meio exclusivamente eletrônico, devendo ser observados os requisitos técnicos insertos na Instrução Normativa nº 35, de 15 de dezembro de 2015.

Art. 3º Fica incluída a alínea "h" e subalíneas "h.1", "h.2", "h.3", "h.4", "h.5", "h.6", "h.7", "h.8", e "h.9", ao Inciso "II" do Anexo Único da Portaria Normativa nº 67, de 29 de setembro de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"h) Corregedoria:

- h.1) Investigação Preliminar;
- h.2) Sindicância;
- h.3) Processo Administrativo Disciplinar;
- h.4) Consulta Ética;
- h.5) Correição;
- h.6) Exceção de Suspeição;
- h.7) Exceção de Impedimento;
- h.8) Corregedoria - Monitoramento;
- h.9) Corregedoria - Termo de Ajustamento de Conduta."

Art. 4º Fica incluída a alínea "e" ao Inciso "III" do Anexo Único da Portaria Normativa nº 67, de 29 de setembro de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"III - Processos Normativos

- a) Emenda Regimental;
- b) Enunciado de Súmula de Jurisprudência;
- c) Instrução Normativa;
- d) Resolução;
- e) Decisão Normativa".

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheiro SÉRGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO
Presidente do Tribunal de Contas do Espírito Santo

LICITAÇÕES

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2017
PROC. TC 2898/2017